Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA
EXECUTIVO

TURIAÇU - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 19 - Nº 1057 / 2025 :: SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição **Página**

PORTARIA Nº 013, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - DRH-SEMED 1

PORTARIA Nº 013, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - DRH-SEMED

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA ANEDILMA DE JESUS RIBEIRO COSTA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TURIAÇU**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 383/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turiaçu)** e demais disposições normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO o pedido de licença-maternidade formulado pela servidora **Anedilma de Jesus Ribeiro Costa**, matrícula n. 4993-1, professora Nível III, lotada na **Secretaria Municipal de Educação de Turiaçu (SEMED)**, nos termos do **Processo Administrativo nº 48/2025**;

CONSIDERANDO o nascimento do filho da servidora, **J. L. R.C**, ocorrido em **10 de janeiro de 2025**, conforme certidão de nascimento anexada ao processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 61 da Lei Municipal nº 383/97**, que assegura à servidora gestante o direito à licença-maternidade pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, com remuneração integral;

CONSIDERANDO que o **Município de Turiaçu não aderiu ao Programa Empresa Cidadã (Lei Federal nº 11.770/2008)**, razão pela qual não há previsão legal para a ampliação do período da licença-maternidade para 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do **princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal)**, que veda a concessão de benefícios funcionais sem previsão normativa expressa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANEDILMA DE JESUS RIBEIRO COSTA**, matrícula n. 4993-1, professora Nível III, lotada na **Secretaria Municipal de Educação de Turiaçu (SEMED)**, **licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias**, com início em **10 de janeiro de 2025** e término em **09 de maio de 2025**, nos termos do **art. 61 da Lei Municipal nº 383/97**.

Art. 2º - Ao término do período de licença-maternidade, a servidora deverá **retornar às suas atividades normais a partir de 10 de maio de 2025**, sob pena de configuração de **ausência injustificada**, sujeitando-se às sanções previstas na legislação municipal vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Turiaçu/MA, 24 de fevereiro de 2025.

Graciete dos Santos Ferreira

Sec. Municipal de Educação - SEMED

Página 1 de 2

Carimbo de Tempo : 24/02/2025 18:13:51

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO
TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000
Email: diario@turiacu.ma.gov.br
Telefone: (98)32102-601

ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI
PREFEITO MUNICIPAL

Página 2 de 2
Carimbo de Tempo : 24/02/2025 18:13:51

Carimbo de Tempo : 24/02/2025 18:13:51